

POLÍTICA DE CONFORMIDADE (*COMPLIANCE*) E CONTROLES INTERNOS



2021

Sumário

1. Objetivos	3
2. Alcance	3
3. Base Legal e Normativa	4
4. Princípios	4
5. Diretrizes	5
6. Transparência	7
7. Prioridades e Políticas Públicas	7
8. Linhas de Defesa dos Controles Internos	7
9. Implementação e Manutenção dos Controles Internos	8
10. Deveres e Responsabilidades	9
11. Disposições Gerais	10
12. Disposições Finais	10

**POLÍTICA DE CONFORMIDADE (*COMPLIANCE*)
E CONTROLES INTERNOS**

1. OBJETIVOS

- 1.1 - Aprimorar a Governança Corporativa da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) proporcionando eficácia e eficiência no alcance dos objetivos estratégicos de forma integrada para gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos.
- 1.2 - Estabelecer regramento de procedimentos, com a descrição dos controles internos que devem ser exercidos pela CPRM, empresa pública de capital fechado, para adequação e fortalecimento do alcance dos objetivos da Empresa, procurando inibir ou mitigar eventuais riscos decorrentes dos negócios da instituição.
- 1.3 - Disseminar a cultura desses controles com os preceitos éticos, os princípios, as políticas, os instrumentos normativos da CPRM, os diplomas legais e as boas práticas de Governança Corporativa e Integridade, necessários para o estabelecimento da conformidade.
- 1.4 - Consolidar o cumprimento do artigo 128 do Estatuto da CPRM, de 03 de novembro de 2020, bem como das demais normas estabelecidas por órgãos de controle, promovendo também melhoria nos parâmetros éticos, de integridade, transparência e eficácia.
- 1.5 - Estabelecer estratégia para implantação de conformidade, por meio da definição da metodologia de Controles Internos e respectivas linhas de defesa, pela atuação das áreas no âmbito da CPRM.
- 1.6 - Determinar que os Administradores, Conselheiros, gestores, empregados, prestadores de serviço sem vínculo com a CPRM (terceirizado, estagiário e jovem aprendiz) ou quaisquer outros agentes públicos tenham zelo pelo cumprimento dos instrumentos normativos da CPRM, como as Políticas, os Regimentos, as Normas e Instruções e do Código de Conduta, Ética e Integridade, validada pela verificação dos parâmetros dos artigos 41 e 42 do Decreto nº 8.420/2015.
- 1.7 - Proporcionar o aprimoramento constante da conformidade, integridade e da qualidade dos controles internos.
- 1.8 - Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, para garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos da CPRM.
- 1.9 - Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações.
- 1.10 - Assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas.
- 1.11 - Salvar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

2. ALCANCE

2.1 - A Política de Conformidade (*Compliance*) e Controles Internos aplica-se a todos os agentes públicos da CPRM, independentemente do vínculo ou posição hierárquica, quais sejam:

I - Administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

II - Conselheiros: membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e demais comitês de assessoramento;

III - Empregados: empregados integrantes do quadro efetivo – com ou sem função de confiança – e empregados ocupantes de cargos em comissão de livre provimento; e

IV - Colaboradores: prestador de serviço sem vínculo com a CPRM – terceirizado, estagiário e jovem aprendiz.

3. BASE LEGAL E NORMATIVA

3.1 - A Política de Conformidade (*Compliance*) e Controles Internos possui como base legal e normativa os seguintes documentos:

- Diretrizes de Governança Corporativa do Estatuto Social da CPRM – 2020;
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- Instrução Normativa Conjunta MPOG-CGU nº 01/2016;
- Modelo do COSO-ERM – *Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission-Enterprise Risk Management*;
- Política de Gestão de Riscos Corporativos da CPRM;
- Guia da Política de Governança Pública do Governo Federal, CIG – Comitê Interministerial de Governança - 2018;
- Guia de Integridade Pública CGU (Controladoria Geral da União);
- Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Interno da Gestão, Ministério da Economia (Planejamento Orçamento e Gestão) e Ministério da Fazenda;
- Resolução CGPAR nº 18/2016; e
- MEIRELLES, Hely Lopes et al. Direito administrativo brasileiro. Revista dos Tribunais, 1966.

4. PRINCÍPIOS

4.1 - Estabelecer a conformidade (*compliance*) como um pilar importante da Governança Corporativa que fortalece o Sistema de Controles Internos e dissemina a cultura de cumprimento dos instrumentos normativos, além do Código de Conduta, Ética e Integridade da CPRM.

4.1.1 - Os princípios a serem seguidos para o estabelecimento da Conformidade são:

I - Liderança: as competências e responsabilidades devem estar identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obter resultados adequados.

II - Integridade: tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da Empresa, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho.

III - Responsabilidade: diz respeito ao zelo que se espera da governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, e na obrigação da empresa e seus agentes públicos de responsabilizar-se por suas decisões e pela prestação de contas de sua

atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões, estabelecendo o previsto no inciso VIII do artigo 7º da Lei nº 12.846.

IV - Compromisso: dever de todo o agente público de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança, utilizando-se do canal de denúncias e demais meios disponibilizados.

V - Transparência: caracterizada pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas a CPRM, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil.

4.2 - Os controles internos devem ser estruturados para oferecer segurança razoável de que os objetivos da CPRM serão alcançados em conformidade.

4.2.1 - Os Controles Internos da CPRM devem ser desenhados e implementados em consonância com os seguintes princípios:

I - Aderência a integridade e valores éticos;

II - Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis da estrutura organizacional da CPRM;

III - Atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da Empresa;

IV - Definição dos responsáveis pelos diversos Controles Internos;

V - Definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;

VI - Mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;

VII - Identificação e avaliação das mudanças internas e externas à Empresa que possam afetar significativamente os Controles Internos;

VIII - Desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

IX - Adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos Controles Internos;

X - Definição de políticas e normas que suportem as atividades de Controles Internos;

XI - Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos Controles Internos de Gestão; e

XII - Estabelecer que a missão e visão da Companhia sempre deverão ser considerados para elaboração de qualquer política, projeto, normativo ou documento orientativo.

5. DIRETRIZES

5.1 - As atividades de conformidade (*compliance*) constituem processo desenvolvido para garantir que sejam alcançados os objetivos da CPRM, nos seguintes aspectos:

I - eficiência e eficácia das operações;

II - confiança nos registros de dados e informações;

III - aderência às determinações regulatórias, sejam elas internas ou externas; e

IV - otimização de mecanismos de gerenciamento e controle para os diversos níveis de gestão.

5.1.1 - O estabelecimento da conformidade (*compliance*) deverá pautar-se nas seguintes diretrizes:

I - No dever e direito do empregado de buscar informação sobre os instrumentos normativos da CPRM;

II - No dever da CPRM de divulgar aos seus empregados seus papéis e responsabilidades e, propiciar a comunicação entre as áreas para garantir o perfeito entendimento de suas atividades;

III - Na implementação de Planos de Contingência adequados para garantir a continuidade dos processos críticos da CPRM, assegurando a realização de testes periódicos que atestem sua efetividade;

IV - Na gestão fundamentada em leis, regulamentos e normas; e

V - Na distribuição de responsabilidades, contemplando a segregação de função: autorização, aprovação, execução, controle e contabilização.

5.2 - Os controles internos constituem um conjunto de regras, diretrizes, sistemas informatizados e procedimentos destinados a enfrentar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos da CPRM sejam alcançados de forma eficiente e econômica.

5.2.1 - As diretrizes a serem observadas para o estabelecimento de controles internos em todos os níveis organizacional da CPRM são:

I - Reconhecimento dos 5 (cinco) elementos que, segundo o COSO, constituem o processo de controles internos:

a) ambiente de controle;

b) avaliação de riscos;

c) atividades de controle;

d) informação; e

e) monitoramento.

II - Verificação de cumprimento da conformidade, fundamentada na gestão de riscos, que contribuirão para que a CPRM alcance resultados, privilegiando ações estratégicas de prevenção antes de processos corretivos.

III - Implantação de Controles Internos para segregação de atividades e prevenir conflitos de interesse, assim como para estimular os empregados ao reportarem;

IV - Identificação de Princípios éticos que promoverão o Código de Conduta, Ética e Integridade da CPRM, que é a base para determinação dos alinhamentos da missão da Empresa;

V - Alinhamento da estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;

VI - Disseminação da cultura sobre a importância dos controles em conjunto com os demais pilares do sistema de Controles Internos na busca da sua conformidade, inclusive por meio de treinamentos, na medida em que sejam necessários, para todos os níveis organizacional da Empresa;

VII - Estabelecimento de delegação de autoridade, com a atribuição de responsabilidade observada a estrutura hierárquica organizacional;

VIII - Avaliação da relação custo-benefício da implantação de um controle; e

IX - Elaboração de novos controles ou aprimoramento dos controles existentes, quando a ausência ou insuficiência desses derivarem perdas significativas.

6. TRANSPARÊNCIA

6.1 - A presente política estabelece diretrizes para o estabelecimento da conformidade e fortalecimento do ambiente de controles internos da CPRM, com a finalidade de promover as melhores práticas de governança corporativa, de forma a manter a qualidade das informações e promover a transparência, nos seguintes aspectos:

I - Viabilização do acesso às informações institucionais. As informações devem ser completas, precisas e claras, devendo haver ampla divulgação de dados e informações ao corpo interno, à sociedade e partes interessadas, de forma clara, acessível e compreensível, a respeito de programas, ações, projetos e atividades realizadas pela CPRM;

II - Assegurar a conformidade com os diplomas legais aplicáveis, visando a transparência e aderência às políticas, normas e procedimentos internos estabelecidos;

III - A CPRM deverá adotar nos seus normativos e procedimentos internos mecanismos que permitam prevenir, detectar e remediar riscos não condizentes com atuação ética, íntegra e transparente para a existência de um ciclo eficaz da conformidade;

IV - Deve haver transparência das atribuições dos agentes públicos da CPRM, favorecendo a comunicação e a transmissão de informação entre as áreas sobre qualquer comportamento inadequado, ilegal que fira a ética;

V - É necessário garantir que ao corpo interno, a sociedade e partes relacionadas disponham de informações transparentes e de fácil acesso de todos os instrumentos legalmente instituídos, com o fim de possibilitar a participação popular no controle e no monitoramento das ações governamentais, e manter canais de comunicação e de interação com o cidadão. Cabe ao controle interno atuar para que essas informações estejam disponíveis;

VI - O Controle Interno deve atuar como instância preventiva de possíveis ocorrências de desvios na aplicação dos recursos, implementando ações de fortalecimento da integridade, de estímulo a práticas de controle social, de transparência e de promoção da ética; e

VII - O Controle Interno deve promover a transparência e fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas na Lei de Acesso à Informação.

7. PRIORIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS

7.1 - As atividades de Controles Internos e Conformidade (*compliance*) deverá pautar-se às prioridades e políticas públicas do Brasil, buscando promover o alinhamento entre metas do Plano Plurianual e o Plano Estratégico da Empresa, em consonância com as diretrizes do Governo Federal e os 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

8. LINHAS DE DEFESA DOS CONTROLES INTERNOS

8.1 - O Sistema de Controles Internos da CPRM será formado por 3 (três) linhas de defesa, que definem as responsabilidades dentro do aprimoramento do ambiente de controle interno.

8.1.1 - As três linhas de defesa dos Controles Internos da CPRM serão organizados da seguinte forma:

I - Controles internos de gestão (1ª linha de defesa): Funções que gerenciam e têm aproximação com situações de risco, que são operados por todos os agentes públicos da CPRM responsáveis pela condução de atividades e tarefas operacionais, que executam atos de gestão.

II - Funções de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade (2ª linha de defesa): que é exercido pelas Áreas de Gestão de Riscos e Integridade, Controles Internos e Conformidade (*compliance*) da Governança, com suas respectivas gerências e analistas, objetivando:

a) auxiliar a desenvolver e/ou monitorar os controles da primeira linha de defesa;

b) facilitar e monitorar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da gerência operacional;

c) apoiar as políticas de gestão, definir papéis e responsabilidades na gestão de conformidade e estabelecer metas para implementação de controles;

d) monitorar a adequação e a eficácia do controle interno, a precisão e a integridade do reporte, a conformidade com leis e regulamentos e a resolução oportuna de deficiências;

e) auxiliar as gerências a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos;

f) orientar sobre processos de gerenciamento de riscos e controles; e

g) alertar a gerência operacional para questões emergentes e para as mudanças no cenário regulatório e de riscos.

III - Avaliação independente (3ª linha de defesa): Funções que fornecem avaliações independentes, que é exercida pela Auditoria Interna, e Secretaria Federal de Controles Internos de forma concorrente e integrada.

8.2 - Os Administradores, como principais interessados a serem atendidos pelo sistema de conformidade e controle, são responsáveis por garantir que as Linhas de Defesa sejam aplicadas aos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade da CPRM.

9. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

9.1 - A CPRM deverá adotar nos seus processos e atividades, controles internos elaborados e implementados conforme as seguintes classificações:

I - Controles Preventivos: que destinam-se a evitar a ocorrência de erros, fraudes, desperdícios ou irregularidades;

II - Controles Detectivos: desenhados para detectar os erros, falhas ou irregularidades durante ou após sua ocorrência; e

III - Controles Corretivos: como medidas contingenciais, a serem adotadas quando da ocorrência do problema, visando combater os efeitos causados.

9.2 - Para o fortalecimento do ambiente de controle, controles internos devem ser observados e implementados no seu respectivo contexto, em todo os níveis da estrutura organizacional da CPRM, da seguinte forma:

I - Adotar corretamente o princípio da segregação de funções buscando evitar o acúmulo de funções conflitantes;

II - Sistema de autorização e procedimentos de escrituração adequados, que proporcionem controle eficiente sobre o ativo, passivo, receitas, custos e despesas;

III - Pessoal com adequada qualificação técnica e profissional, para a execução de suas atribuições;

IV - Clara definição e estabelecimento das responsabilidades e as correspondentes delegações de autoridade;

V - Os registros das operações e transações devem constar de documentos originais e segundo

o fluxo normal delas;

VI - Registro e controle de acesso das pessoas às dependências da CPRM;

VII - Mecanismos para identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar ou contribuir adversamente para a realização dos objetivos da CPRM;

VIII - Disponibilizar sempre canais de comunicação que assegurem aos empregados, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para o desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

IX - Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma que se possa avaliar se os objetivos da CPRM estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis vigentes estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos;

X - Adotar a gestão de terceiros, de forma a entender como funciona a cadeia de relacionamento da CPRM, com quem ela se envolve, como serão analisadas as informações de um fornecedor, quais são os serviços terceirizados que precisam ser contratados;

XI - Adotar prática de gestão da Tecnologia da Informação que permita manter protegido o banco de dados de invasões externas; e

XII - Os processos e riscos das áreas deverão ser mapeados e devidamente normatizados, para estabelecer o padrão e mitigar os possíveis riscos envolvidos.

9.3 - A partir dos processos e riscos mapeados, os gestores de área deverão elaborar normativos contendo os controles internos identificados como necessários durante os mapeamentos, observando os seguintes procedimentos:

I - Aqueles controles que não estiverem inseridos em normas deverão ser devidamente documentados pelos gestores de área e, se possível, mencionados nos normativos como parte dos controles internos no respectivo processo; e

II - Será de responsabilidade dos gestores de área apresentar tais controles quando solicitado em fiscalizações ou auditorias internas ou externas.

9.4 - A área de Controles Internos e Conformidade (*Compliance*) da Governança deverá analisar as minutas dos normativos quanto ao seu conteúdo, se está em conformidade com o respectivo mapeamento de processos e de riscos, políticas e demais normativos que se aplicam a CPRM.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES

10.1 - A responsabilidade para promover e monitorar as atividades de Conformidade (*Compliance*) e Controle Internos é da área de Governança.

10.2 - Aos gestores de cada área é atribuída a responsabilidade de aplicar, avaliar, incentivar e manter as práticas de controles internos estabelecidas nos instrumentos normativos.

10.3 - Para que os controles internos sejam devidamente eficazes, devem ser observadas as políticas e regulamentos que disciplinem temas como:

I - Ética e Conduta;

II - Integridade e Anticorrupção;

III - Treinamento e Capacitação;

IV - Gestão de Riscos;

V - Transparência da Informação;

VI - Segurança da Informação;

VII - Gastos Públicos; e

VIII - Segregação de Função.

10.4 - Também é de responsabilidade da Área de Controles Internos e Conformidade (*Compliance*) da Governança, o acompanhamento e avaliação da aderência à legislação, aos instrumentos normativos da empresa, bem como os normativos dos órgãos de controle externo, atribuídas a área de Governança, contribuindo para que os riscos envolvidos na atividade da empresa estejam identificados, controlados e mitigados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os controles internos devem ser periodicamente avaliados e revisados quando se fizerem necessários, utilizando-se do método gerencial de melhoria contínua, implementando modificações de adaptações à nova realidade.

11.2 - As solicitações de alteração, os casos omissos ou as exceções e eventuais violações desta Política devem ser encaminhadas à área de Controles Internos e Conformidade (*Compliance*) da Governança que avaliará as proposições e as submeterá aos órgãos deliberativos.

11.3 - Esta política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética, Gestão de Riscos e Integridade da Governança e Auditoria Interna, no que tange à aplicação dos procedimentos e ao controle de suas diretrizes.

11.4 - O presente documento deve ser lido e considerado em conjunto com outros padrões, instrumentos normativos e procedimentos aplicáveis, adotados pela CPRM. Além disso, esta política deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Esta Política, aprovada pelo Conselho de Administração na Ata nº 266, de 27 de janeiro de 2021, será revista a cada 2 (dois) anos e atualizada sempre que necessário, sob responsabilidade da Área de Controles Internos e Conformidade (*Compliance*) da CPRM.

12.2 - O órgão gestor de Governança é responsável pelo histórico, controle e atualização desta Política, cabendo-lhe, ainda, a sua compatibilização com os instrumentos normativos em vigor, bem como a sua publicação e divulgação no âmbito da CPRM.

12.3 - O presente Política vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua publicação.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO